



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 027.23-PE-SECT
PROCESSO Nº PE 027.23-PE-SECT

Torna-se público, para conhecimento dos licitantes, que a Prefeitura Municipal de Ipueiras, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, por intermédio do pregoeiro oficial do município e membros da equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 19/06/2023

Horário: 09:00

Local: Portal Banco de Brasil – www.licitacoes-e.com.br

Nº da Licitação: 1003535

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COMO: ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, JUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço - Por itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema do Banco de Brasil.
- 3.2.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no portal Banco de Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações do Banco do Brasil.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;



- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e todas as demais informações para alcance objetivo da proposta;**
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta definidos no edital, na aba “incluir anexo”.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 6.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1.** no país;



- 6.26.2.** por empresas brasileiras;
- 6.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6.** A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.
- 7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que



o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

- 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do licitante será verificada em meio as exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

8.6. Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:

8.7. Habilita o jur dico:

- 8.7.1.** No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.7.3.** No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;
- 8.7.4.** Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou ag ncia;
- 8.7.5.** No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;
- 8.7.6.** No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;
- 8.7.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;
- 8.7.8.** Os documentos acima dever o estar acompanhados de sua primeira e  ltima altera es ou da consolida o respectiva, sob pena de inabilita o;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.8.1.** Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;
- 8.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, mediante Certid o Negativa de D bitos Estaduais;
- 8.8.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;
- 8.8.5.** Prova de Inscri o no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- 8.8.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);
- 8.8.7.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;



- 8.8.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;
- 8.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica Municipal, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias da data da sua apresentação;
- 8.9.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.9.1.2.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- 8.9.1.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 8.9.1.4.** Deverá vir acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- 8.9.1.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.9.1.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10. Qualificação Técnica

- 8.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.10.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.
- 8.11.** Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA (EXIGÊNCIA SOMENTE PARA LOTES DE ESTRUTURA).



- 8.12.** Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9. Outras Exigências:**
- 9.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;
- 9.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 9.3.** Declaração de que não integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual está concorrendo para o presente processo;
- 9.4.** Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- 9.5.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- 9.6.** Certidão Específica da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.**Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.**A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, e ainda, pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



- que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6.**A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.**Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.**A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.**O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13.**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do município de Ipueiras.
- 20.14.**As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1.**Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2.**A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3.**Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4.**Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.**Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.**A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ipueiras@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueiras, situada à Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro – Ipueiras – CE.
- 22.3.**Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.**Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

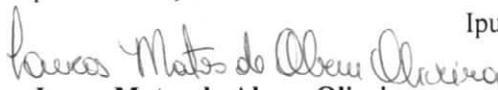


- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.12.3.** ANEXO III – Declarações.
- 23.12.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 23.12.5.** ANEXO V - Minuta de Proposta de Preços.

Ipueiras - CE, 02 de Junho de 2023.


Lucas Matos de Abreu Oliveira
Pregoeiro Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COMO: ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, JUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo na promoção do lazer e desenvolvimento social da população do município, a presente licitação tem como necessidade o desenvolvimento de projetos e eventos organizados por essa secretaria, visando um lazer e estrutura para os diversos projetos.

Vale ressaltar, ainda, que alguns desses projetos desenvolve a promoção local e turismo na cidade, sendo se caráter obrigatório previsto na própria Constituição Federal em seu Artigo 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	HOSPEDAGEM	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HOSPEDAGEM: serviço de hospedagem com quarto duplo com ar condicionado e TV para 120 pessoas.</i>		
2	ALIMENTAÇÃO	1000,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : serviço de alimentação composto no mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigerante ou suco de frutas</i>		
3	SERVIÇO DE CAMARIM	20,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : composto por frutas variadas, refrigerante, salgado, bolo, água mineral para servir no mínimo 20 pessoas</i>		
4	SERVIÇO DE LANCHE	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : SERVIÇO DE LANCHE: composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduíche composto por carne, presunto e mussarela</i>		
5	FILMAGEM	6,000	SERVIÇO



	<i>Especificação : FILMAGEM: serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras, com duração de 06 (seis) horas, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendrive ou CD.</i>		
6	FOTOGRAFIA	10,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : FOTOGRAFIA: serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd</i>		
7	ATRAÇÃO LOCAL	30,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : ATRAÇÃO LOCAL: Contratação de Atracção de Renome Local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</i>		
8	ATRAÇÃO DJ REGIONAL	10,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : ATRAÇÃO DJ REGIONAL - Contratação de Atracção DJ profissional, e equipe, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação (cdj, bateria eletrônica, fones), para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração</i>		
9	PALCO PORTE GRANDE	10,000	DIA
	<i>Especificação : PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
10	PALCO PORTE MÉDIO	10,000	DIA
	<i>Especificação : PALCO PORTE MÉDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, antichamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
11	PALCO PORTE PEQUENO	30,000	DIA
	<i>Especificação : PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
12	CAMARIM 4X4	20,000	DIA

01



	<i>Especificação : CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.</i>		
13	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 3X3	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigh&day branca.</i>		
14	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 5X5	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigh&day branca</i>		
15	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 10X10	19,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigh&day branca.</i>		
16	LOCAÇÃO DE GRID Q30	600,000	METRO
	<i>Especificação : GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
17	DISCIPLINADOR	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DISCIPLINADOR: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário.</i>		
18	LOCAÇÃO DE PASSARELA	3,000	DIA
	<i>Especificação : PASSARELA: com dimensões mínimas de 2m de altura, com 8m de profundidade e duas e 6m de frente.</i>		
19	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.</i>		
20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	10,000	DIA
	<i>Especificação : Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer I 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360 01 Processador DriveRack 260 para PA 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus 48 Linesarray (2x12 ? L/R), 2x10? Eros E310-H, 1 ?TI. ETD-7130N, Gabinete Bass- Reflex 16 Sub Woofer (2x8 ? L/R) , 2x18? Eros E818 SDS, DIÁRIA 08 Gabinete SB850 Amplificação: Sub : CROWN XT16002, Médio-Grave : CROWN XT14002, Altas : machine CROWN XT12002, 04 LineArray (1x4 ? MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XT14002 PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão SideFill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850 4 Médios gabinete KF850 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria 01 Amplificador Baixo HeartkeSistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12? 01 Amplificador Teclado Roland KC350 10 Microfones Shure SM-58 08 Microfones Shure SM-57 03 Microfones Shure Beta57A ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
21	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	10,000	DIA

01

W



	<i>Especificação : Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfones, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfones, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe</i>		
22	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	30,000	DIA
	<i>Especificação : Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfones, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfones, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	10,000	DIA
	<i>Especificação : Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 02 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
24	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	10,000	DIA
	<i>Especificação : Serviço de iluminação de médio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.</i>		
25	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	30,000	DIA
	<i>Especificação : Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros</i>		
26	GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO	35,000	DIA
	<i>Especificação : Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia</i>		
27	PAINEL DE LED	200,000	METRO QU
	<i>Especificação : Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.</i>		
28	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR PROFISSIONAL:	6,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : para apresentação dos eventos culturais e programação de eventos, no palco, incluindo despesas com Coordenador, hospedagem e transporte.</i>		
29	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : formada de 01(um) coordenador geral e 04 (quatro) assistente de produção, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais e teatrais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização dos eventos.</i>		
30	PRODUÇÃO MAIOR PORTE	4,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : serviço de toda a produção do evento de maior porte, incluindo no mínimo 4 pessoas, para ficar à disposição da administração no decorrer de todo o evento, para a organização, o planejamento estratégico e coordenação de toda estrutura</i>		
31	BANNER EM LONA	200,000	METRO

(M)

(u)



	<i>Especificação : Em lona plástica adesivada com logomarca em cores, com ilhós, para fixação no pórtico e outras estruturas do evento.</i>		
32	SHOW PIROTÉCNICO <i>Especificação : contratação de show pirotécnico com duração mínima de 08 (oito) minutos de efeitos sonoros e visuais diferenciados, compostos de no mínimo: 3.200 litros, 100 tubos de 1,5? cores e efeitos variados, 30 tubos de 1,5 cores e efeitos em leque, 49 tubos de 2? cores e efeitos variados, 25 tubos de 2,5? cores e efeitos especiais, 120 tubos de 1,5?, 2? e 3? cores e efeitos diversos, 36 morteiros de 3? prata/verde/vermelho/lilás, 06 morteiros de 4? choro/azul/tremulante, 04 morteiros de 6? verde/coco/amarelo, 06 morteiros de 7? (bomba chinesa) veú de noiva/cortina, com pessoal especializado na execução do serviço, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.</i>	4,000	SERVIÇO
33	APRESENTAÇÃO TEATRAL <i>Especificação : Contratação de grupo artístico teatral (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça publica ou repartições da administração pública.</i>	5,000	SERVIÇO
34	DECORAÇÃO JUNINA <i>Especificação : Serviço de Decoração Junina, em tecidos, materiais em palhas, materiais temáticos, bandeirolas, balões, arranjos, enfeites, de acordo com a orientação da secretaria gestora</i>	3,000	DIA
35	CASA DO PAI NOEL <i>Especificação : composição mínima: 100 folhas de compensado de 4mm, coberta com telha de amianto de 1mm sendo o tamanho de cada telha 2,40x0,45m, casa pintada com tinta látex acrílico utilizando cores e desenhos alusivos ao tema, decorada no ambiente interno com uma cadeira de madeira compensado de ? 4mm no tamanho de 0,40cm de altura por encosto de 1m, uma mesa com 0,76cm de altura por 1,00x0,50cm, com 3 folhas de compensado recortada em formato de lareira com chaminé, prateleiras de 1,00x0,20cm, cordão com 1 0m contendo 100 lâmpadas, voltagem 220v com fio transparente, tomada driver em plástico injetado resistente à água, 5 rows com loom de mangueira de led com lâmpadas 3,2/20ma 220v 60h210a poibncia de 160w cor branco morno</i>	2,000	UNIDADE
36	APRESENTAÇÃO DE PERSONAGEM "PAI NOEL" <i>Especificação : deverá ser desenvolvido um trabalho de atendimento ao público infantil e adulto, utilizando a vestimenta adequada para o personagem, sendo uma média de 03 horas de permanência</i>	6,000	SERVIÇO
37	CORAL ? COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PESSOAS <i>Especificação : Composto por no mínimo 10 pessoas qualificadas, usando vestimentas adequadas ao evento, apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora</i>	3,000	SERVIÇO
38	ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE PEQUENO PORTE <i>Especificação : ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE PEQUENO PORTE</i>	15,000	UNIDADE
39	ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE MÉDIO PORTE <i>Especificação : ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE MÉDIO PORTE</i>	6,000	UNIDADE
40	ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE <i>Especificação : ORNAMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE</i>	4,000	UNIDADE
41	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - <i>Especificação : LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODULÁVEL A CADA 2M, FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO.</i>	500,000	METRO
42	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-	400,000	UNIDADE

01



	<i>Especificação : BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico ? especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura -1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento</i>		
43	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : locação de mesas plásticas resistente ou proprileno na cor branca, empilhável, contendo no mínimo 70cm de largura com capacidade para 60kg, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada.</i>		
44	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.	3600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : locação de cadeiras plásticas, sem braço, com capacidade mínima para 120kg, que devem ser colocadas e retiradas pela contratada.</i>		
45	CERIMONIALISTA,	10,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : profissional treinado e capacitado para execução dos serviços de cerimonial pelo período de aproximadamente 8 horas.</i>		
46	RECEPCIONISTA.	15,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : devera realizar o atendimento ao público em geral repassando informações pertinentes ao evento.</i>		
47	EQUIPE DE APOIO	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : contratação de serviço de equipe de apoio treinado e capacitado para execução de serviço de apoio aos eventos</i>		
48	TABLADO,	900,000	METRO QU
	<i>Especificação : locação de tablado, com no máximo 25cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais.</i>		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1.1. Todos os itens deverão apresentara as especificações descritas no tópico 04, anexo I deste termo.

4.1.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- Os insumos (estrutura) deverão estar disponíveis no prazo de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de Serviço, com pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material;
- Disponibilizar o banheiro químico composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;
- Disponibilizar gerador com potência mínima descrita na especificação do item, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de



inc ndio de acordo com as exig ncias do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimenta o da equipe, para funcionar durante 12 (doze) horas por dia;

- Realizar ornamenta o com materiais tem tico como tecido, palha, bandeirolas, jarro com rosas artificiais, toalhas e/ou parede falsa, de acordo com o evento a ser realizado.
- Permitir, a qualquer momento,   Administra o realizar inspe o nos insumos colocado a sua disposi o, com a finalidade de verificar as condi oes de conserva o, manuten o, seguran a e limpeza;
- Manter a disposi o da contratante um representante para dirimir eventuais d vidas, quando solicitado, no ato da execu o e/ou recebimento referente ao servi o executado
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, m o-de-obra, artistas, m sicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem, desmontagem, alimenta o e estadia de pessoal, combust veis, direitos autorais – ECAD e ordem dos m sicos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, administra o decorrentes das obriga oes assumidas sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE;
- Executar o objeto do contrato em conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos neste termo Contratual/Ordem de Servi os, que dever  ser emitida contendo data e hora previstas para in cio e fim do show/live, por ocasi o de atraso de in cio, o tempo m nimo de apresenta o, ser  de 02:00 (duas) horas de ininterruptamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrata o, mediante cr dito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorre oes ser  devolvida   contratada para as devidas corre oes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada em caso de descumprimento das condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.3.   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica oes deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documenta o relativa   regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

8. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obriga oes, a licitante estar  sujeita, sem preju zo das san oes legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 8.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.4. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.5. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 8.6. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 8.7. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.8. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 8.9. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 8.10. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.
- 8.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CM



- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será pedido garantia de execução.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.
- 13.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).
- 13.3. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA (EXIGÊNCIA SOMENTE PARA LOTES DE ESTRUTURA).

Ipueiras/CE, 26 de Maio de 2023.


JOSÉ CLÉCIO LOPES FARIAS

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO